



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº298/86

“Autoriza celebrar convênios e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Paineiras, autorizado a celebrar, com o Estado de Minas Gerais através de sua secretaria de Estado de Educação, convênios para adjunção de professores na Escola Municipal “Saint Clair Ferreira” deste município.

Art.2º- Os valores pagos pelo Estado aos professores em adjunção, serão igualmente gastos pelo município, em bolsas de estudos destinados a alunos carentes da referida escola.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 18 de março de 1986